DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 029 - DE 22 DE ABRIL DE 2020

Estende e dispõe sobre medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo covid-19 (novo Coronavírus), e da providência correlatas.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento expressivo do número de casos de Coronavírus registrados pela Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde.

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019,

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavirus;

Considerando o impacto do COVID-19 à estrutura do Município de Mineiros do Tietê, sobretudo nas questões de saúde e segurança da comunidade.

Considerando a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos e o que dispõe o Artigo 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando o Decreto nº 64.920, de 06 de Abril de 2020, que Estende a quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e da outras providências,

Considerando o Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, de importância internacional, ficam estabelecidas as seguintes medidas a saber:

I – Fica suspenso, por tempo determinado de 23/04/2020 à 10/05/2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Mineiros do Tietê.

§ 1º – Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público em seu interior, bem como consumo local em bares, restaurantes, sem prejuízos dos serviços de entrega e "Delivery e Drive Thru", bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares.

a) – Subtende-se por serviço de Delivery vendas de produtos no sistema de entrega, podendo levar compras até o endereço indicado, podendo nesta modalidade exercer as atividades em horário habitual e cada estabelecimento.

b) – Subtende-se por serviços de "Drive Thru", vendas de produtos que o cliente retira sua mercadoria sem ausentar-se do veículo, podendo nesta modalidade ser realizada até as 20 horas.

ARTIGO 2º - Ficam suspensos, a partir do dia 23/04/2020, por tempo determinado até 10/05/2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Aulas presenciais em toda rede de ensino público e privado, incluindo creches e faculdades;

II – Atividades de passeios e visitação pontos turísticos do município.

III – Casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates, pesqueiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Academias;

V – Casas de eventos;

VI – Clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

VII – Missas, cultos e atividades religiosas presenciais;

VIII – Praças Esportivas do setor público e privado;

IX – Demais estabelecimentos e atividades dedicados à realização de festas, eventos ou recepções;

X – Aglomerações em Eventos Particulares realizados em edículas;

XI – Realização de confraternização tipo Festa, Churrasco em área Privada, além dos moradores.

XII – Proibição de mesas e cadeiras em estabelecimentos comercial;

XIII – Cemitério Municipal, exceto apenas para sepultamento.

ARTIGO 3º - A suspensão a que se referente os artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos, regulando seus horários de funcionamento 06:00 ás 20:00 horas de Segunda à Sábado e das 06:00 às 12:00 aos Domingos e Feriados.

I – Farmácias; óticas.

II – Supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, padarias, ficando terminantemente proibido o consumo de quaisquer tipos de alimentos nestes locais.

III – Lojas de venda de alimentação para animais;

IV – Distribuidores de Gás e Distribuidores de Água Mineral, somente poderão atuar na modalidade Delivery , ou seja, entrega a domicilio.

V – Bancos e instituições financeiras;

VI – Serviços funerários.

VII - Postos de combustível, ficando expressamente proibida a aglomeração de pessoas; bem como manter em sua área externa mesas e cadeiras.

VIII – Após o horário descrito no "Caput" deste artigo, poderá o estabelecimento comercial dar continuidade de atendimento no sistema "Delivery"

Parágrafo Único. Os estabelecimentos referidos nos incisos do "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – Restringir a no máximo 10 pessoas no interior dos estabelecimentos.

II - Intensificar as ações de limpeza;

III – Disponibilizar um funcionário na entrada do estabelecimento para higienizar com álcool em gel/liquido 70% aos seus clientes;

IV – Proibir o consumo de alimentos e bebidas no local de aquisição,

V – Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

VI – Os funcionários dos estabelecimentos referidos no caput, deverão utilizar luvas e mascaras.

ARTIGO 4º - Fica suspensa as visitações a pacientes em observação nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.

ARTIGO 5º - Fica proibida a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, devendo a desocupação dos já existentes, no prazo de 72(setenta e duas) horas, salvo em relação às pessoas que utilizam os hotéis como residências.

ARTIGO 6º - Fica suspensa as visitas familiares e circulação externa de menores e idosos acolhidos em entidade de atendimentos a criança e adolescentes e instituição de longa permanência para idosos, salvo casos urgentes.

ARTIGO 7º - O transporte coletivo municipal e intermunicipal deverá seguir as seguintes regras:

§ 1º - Os proprietários de ônibus e vans de transporte de passageiro deverão providenciar a limpeza e higienização total dos veículos, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários e também do ar condicionado.

§ 2º – Os veículos de transporte de passageiros deverão conter álcool 70%, a ser disponibilizado aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos terminais e entrada e saída de veículos.

§ 3– Os motoristas e cobradores deverão realizar a higienização de suas mãos a cada viagem, seguindo as orientações da Departamento Municipal de Saúde.

ARTIGO 8º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis na legislação de regência e, no que couber, cc. Artigo 5º, inciso XXV, Alinea b, da Lei Orgânica Municipal, ou seja, Revogar a Licença daquelas cujas atividades se tornarem prejudiciais a saúde, a higiene ao bem estar ao sossego público e ou bons costumes.

ARTIGO 9º – Inexistindo penalidade especifica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de (cinquenta) UFESP, considerada a gravidade da infração.

ARTIGO 10 - A fiscalização do disposto no presente Decreto caberá ao Fiscal de Posturas; Vigilância Sanitária e ao Departamento Municipal de Saúde, que poderão solicitar apoio da Policia Militar, bem como Atividade Delegada.

ARTIGO 11 – Fica suspenso, por prazo indeterminado, os atendimentos médicos eletivos, devendo os respectivos profissionais da saúde, ficar à disposição da Departamento Municipal de Saúde para atuarem nas ações de prevenção e combate ao COVID-19, inclusive aos finais de semana e feriados e a quaisquer horários.

ARTIGO 12 - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

ARTIGO 13 – Ficam revogados expressamente os Artigos 1º, parágrafos 1º e 2º; o Artigo 8º, Parágrafo Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto; Artigo 9º; do Decreto 017 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mineiros do Tietê, 22 de abril 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

FERNANDO RONCHEZI
Chefe da Divisão Administrativo

Outros Atos

Prefeitura Munic. de Mineiros do Tiete - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Março 2020/Meses Janeiro-Março

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.285.000,00	3.285.000,00	789.020,04	24,02
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.845.000,00	1.845.000,00	445.899,96	24,17
1.1.1-IPTU	1.400.000,00	1.400.000,00	335.467,58	23,96
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	445.000,00	445.000,00	110.432,38	24,82
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	242.500,00	242.500,00	105.005,08	43,30
1.2.1-ITBI	238.500,00	238.500,00	105.005,08	44,03
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	817.500,00	817.500,00	197.105,12	24,11
1.3.1-ISS	800.000,00	800.000,00	194.795,45	24,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.500,00	17.500,00	2.309,67	13,20
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	41.009,88	10,79
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.093.000,00	23.093.000,00	6.050.463,86	26,20
2.1-Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	3.191.902,75	27,76
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	11.500.000,00	3.191.902,75	27,76
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	8.838.000,00	8.838.000,00	1.924.273,09	21,77
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	65.000,00	65.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	12.973,79	11,79
2.5-Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	45.131,00	25,07
2.6-Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	876.183,23	36,51
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	26.378.000,00	26.378.000,00	6.839.483,90	25,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO				

Prefeitura Munic. de Mineiros do Tiete - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Março 2020/Meses Janeiro-Março

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	364.000,00	364.000,00	56.606,42	15,55
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	340.000,00	340.000,00	54.459,60	16,02
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	24.000,00	24.000,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	2.146,82	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.000,00	360.000,00	66.371,60	18,44
6.1 - Transferências de Convênios	360.000,00	360.000,00	66.371,60	18,44
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	724.000,00	724.000,00	122.978,02	16,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.618.000,00	4.618.000,00	1.210.092,77	26,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.300.000,00	2.300.000,00	638.380,47	27,76
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.767.000,00	1.767.000,00	384.854,54	21,78
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	13.000,00	13.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	2.594,77	11,79
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	36.000,00	36.000,00	9.026,18	25,07
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	480.000,00	480.000,00	175.236,81	36,51
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.852.000,00	7.852.000,00	1.858.283,73	23,67
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.828.000,00	7.828.000,00	1.856.726,10	23,72
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	24.000,00	24.000,00	1.557,63	6,49
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	3.210.000,00	3.210.000,00	646.633,33	20,14

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Munic. de Mineiros do Tiete - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Março 2020/Meses Janeiro-Março

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.712.000,00	4.662.000,00	836.337,60	17,94	836.337,60	17,94
13.1-Com Educação Infantil	811.000,00	811.000,00	189.223,04	23,33	189.223,04	23,33
13.2-Com Ensino Fundamental	3.901.000,00	3.851.000,00	647.114,56	16,80	647.114,56	16,80
14-OUTRAS DESPESAS	3.140.000,00	3.190.000,00	1.163.089,31	36,46	211.846,95	6,64
14.1-Com Educação Infantil	678.000,00	678.000,00	106.923,03	15,77	68.188,91	10,06
14.2-Com Ensino Fundamental	2.462.000,00	2.512.000,00	1.056.166,28	42,04	143.658,04	5,72
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	7.852.000,00	7.852.000,00	1.999.426,91	25,46	1.048.184,55	13,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.048.184,55
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,01
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,40
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	43,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-7.138,32
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Prefeitura Munic. de Mineiros do Tiete - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Março 2020/Meses Janeiro-Março

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.261.000,00	2.278.000,00	604.936,14	26,56	566.202,02	24,86
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	2.261.000,00	2.278.000,00	604.936,14	26,56	566.202,02	24,86
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.489.000,00	1.489.000,00	296.146,07	19,89	257.411,95	17,29
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	772.000,00	789.000,00	308.790,07	39,14	308.790,07	39,14
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.085.000,00	8.105.000,00	2.182.239,32	26,92	1.084.607,59	13,38
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.363.000,00	6.363.000,00	1.703.280,84	26,77	790.772,60	12,43
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.722.000,00	1.742.000,00	478.958,48	27,49	293.834,99	16,87
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.346.000,00	10.383.000,00	2.787.175,46	26,84	1.650.809,61	15,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	646.633,33
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	646.633,33
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	1.004.176,28
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	14,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Prefeitura Munic. de Mineiros do Tiete - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Março 2020/Meses Janeiro-Março

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.173.000,00	1.206.000,00	378.668,18	31,40	168.973,60	14,01
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.191.000,00	1.224.000,00	378.668,18	30,94	168.973,60	13,81
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.537.000,00	11.607.000,00	3.165.843,64	27,28	1.819.783,21	15,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.856.726,10	-
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	696.126,62	119.307,64
47.1 Orçamento do Exercício	688.988,30	119.307,64
47.2 Restos a Pagar	7.138,32	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.557,63	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.162.157,11	-119.307,64
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-

Prefeitura Munic. de Mineiros do Tiete - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Março 2020/Meses Janeiro-Março

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.162.157,11	-119.307,64

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
Prefeito Municipal

ANDRÉIA REGINA SÁVIO
Téc. Em Contabilidade - CRC 1SP197567/0-8

ANDRÉIA REGINA SÁVIO
Resp. Controle Interno